



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 63, DE 2023

(Do Sr. Daniel Agrobom)

Altera o § 1 do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para assegurar a fixação do crucifixo e da imagem da Bíblia, localizada acima deste crucifixo, na parede do plenário Deputado Ulisses Guimarães, atrás da mesa.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PRC-156/2009.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2023 (Do
Sr. Deputado Daniel Agrobom).**

Apresentação: 02/05/2023 12:16:33.643 - MESA

PRC n.63/2023

Altera o § 1 do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para assegurar a fixação do crucifixo e da imagem da Bíblia, localizada acima deste crucifixo, na parede do plenário Deputado Ulisses Guimarães, atrás da mesa.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O § 1 do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação;

“§ 1. A Bíblia Sagrada deverá ficar, durante todo o tempo da sessão, sobre a mesa, à disposição de quem dela quiser fazer uso. **Da mesma forma, permanecerão o crucifixo e a imagem de uma bíblia, acima do crucifixo, afixados na parede atrás da mesa, com visibilidade de todo o plenário.**” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os símbolos da bíblia e do crucifixo são, na nossa nação de **maioria cristã, presenças tradicionais** em diversos órgãos públicos, especialmente nas salas de julgamento. Não fosse o cristianismo um dos valores arraigados na nossa sociedade, o Constituinte original não assentaria no Preâmbulo da Constituição que **“sob a proteção de Deus”** promulga-se a Constituição da República Federativa do Brasil.

Algumas pessoas, pautadas em ideologias de ódio, de desrespeito aos valores religiosos da maioria e de **grave intolerância** requerem, política e juridicamente, a exclusão de todos os espaços públicos a imagem do crucifixo e da bíblia, sob a alegação de que o Estado é laico. O Estado laico é o contrário de confessional. **O Estado laico é o que respeita e tolera todas as manifestações religiosas e não aquele que criminaliza suas acepções.**



Portanto, a presença da bíblia e das imagens do crucifixo e da bíblia, que propomos que seja confeccionada e adicionada, em nada ofende o Estado Laico.

O antagonismo contra o crucifixo no Plenário da Câmara dos Deputados enfrentou em 1947 ensejou no pronunciamento do Deputado Constituinte de 1946, Senhor Gofredo Teles Junior que brilhantemente definiu que:

*Considerando que a Nação brasileira tem uma velha tradição deespiritualismo e de respeito aos direitos fundamentais do homem; e **Considerando que a Câmara dos Deputados representa a Nação, requeiro que seja entronizada a Imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo Crucificado, nesta sala da Câmara dos Deputados...***

Imbuídos do sentimento de fraternidade, solidariedade- que são matizes do pensamento cristão- esperamos que sejam acatados os argumentos expostos. Nesse sentido, conclamamos nossos ilustres Colegas a aprovarem este Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado DANIEL AGROBOM

PL/GO



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

RESOLUÇÃO DA
CÂMARA DOS
DEPUTADOS Nº 17,
DE 1989
Art. 79

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1989/resolucaoda-camaradosdeputados-17-21-setembro-1989-320110-normapl.html>

FIM DO DOCUMENTO